

LEI COMPLEMENTAR N° 112
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, PARA CRIAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A DIVISÃO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2019, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei

Art.1º Fica criada no âmbito da Administração Pública Municipal a Divisão Municipal de Manutenção e Controle de Frota, vinculada ao Departamento de Administração.

Art.2º Competirá à Divisão Municipal de Manutenção e Controle de Frota:

- I- gerenciar a manutenção da frota composta de veículos e máquinas;
- II- supervisionar o consumo de combustível e manutenção de toda a frota municipal;
- III- acompanhar as atividades de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Art.3º Competirá ao Diretor Municipal de Manutenção e Controle de Frota as seguintes atribuições:

- I- gerenciar a manutenção da frota municipal;
- II- gerenciar o consumo de combustíveis de toda a frota municipal, através de relatórios mensais, implantados em sua instância administrativa;
- III- supervisionar o consumo e manutenção de toda a frota municipal, através de relatórios individuais diários, implantados em sua instância administrativa, atentando-se ao controle da reposição de peças automotivas e uso de óleos lubrificantes, bem como a todos os serviços utilizados na manutenção dos veículos e máquinas;

- IV- gerenciar a utilização dos ônibus e caminhões, de responsabilidade desta Divisão, através do agendamento e acompanhamento dos serviços solicitados pelos Departamentos e Divisões setores da Administração Municipal e outros órgãos;
- V- gerenciar o corpo administrativo desta Divisão, através da delegação e acompanhamento das atividades dos empregados públicos municipais subordinados;
- VI- realizar a manutenção da frota municipal composta de veículos e máquinas;
- VII- receber as peças, materiais e serviços atinentes à frota de veículos, conferindo notas fiscais e ao final prestar contas junto ao Departamento Municipal de Administração;
- VIII- supervisionar a aplicação das peças, materiais ou serviços nos veículos e máquinas em manutenção;
- IX- elaborar levantamentos e relatórios diversos à manutenção e conservação dos veículos e máquinas, bem como o agendamento do empréstimo de caminhões e ônibus da Divisão junto a outras Divisões e a outros Departamentos Municipais solicitantes;
- X- coordenar a contagem de horas extraordinárias dos motoristas, conjuntamente com o Departamento Municipal de Administração;
- XI- acompanhar as atividades de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, a qual é feita por empregados públicos municipais nas funções de mecânico, pintor, funileiro, lavador, eletricista, borracheiro e auxiliares;
- XII- elaborar pedidos de peças e serviços destinados aos veículos da frota municipal;
- XIII- receber, conferir e encaminhar para instalação as peças destinadas aos veículos da frota municipal;
- XIV- verificar, após a aplicação, o bom funcionamento dos veículos reparados;
- XV- preencher relatórios diversos sobre peças, pneus, baterias, óleos e outros materiais e peças destinadas a manutenção da frota municipal.

Art.4º- O Anexo I do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal 1.733, de 29 de outubro de 2003, passa a conter a seguinte redação:

Denominação	Número	Referência	Escolaridade	Carga	Tabela	Valor do
-------------	--------	------------	--------------	-------	--------	----------

	Emprego			Horária		Vencimento
Diretor de Divisão de Manutenção e Controle de Frota	01	07 C	Ensino Médio	40 horas semanais	I	R\$ 3.876,22

Art.8º- As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Wilson Almeida Lima
Prefeito Municipal